

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 491/2012 de 3 de Abril de 2012

Considerando que pela Resolução n.º 21/99, de 18 de fevereiro, foi estabelecido um mecanismo de apoio financeiro para a reconstrução das Igrejas e outras estruturas pastorais das ilhas do Faial e Pico que foram afetadas pelo sismo de 1998;

Considerando que, na sequência do processo de reconstrução se veio a verificar que o investimento necessário era várias vezes superior à estimativa inicial, tornando necessário recorrer a um mecanismo de financiamento a médio prazo que permitisse a conclusão das obras tendo, para o efeito, sido celebrado um contrato-programa com a Diocese, o qual foi posteriormente alterado pela Resolução n.º 151/2002, de 2 de novembro;

Considerando os pagamentos de curto prazo a efetuar pelas paróquias relativos a encargos com os empréstimos bancários e respetivos juros, contraídos para fazer face aos pagamentos do custo das obras de reconstrução das Igrejas afetadas pelo sismo, de acordo com informação da Direção Regional da Cultura;

Considerando que a presente despesa se encontra inscrita no Capítulo 50 – Despesas do Plano, no Programa 4 – Património e Atividades Culturais, Projeto 4.2 – Defesa e Valorização do Património Arquitetónico e Cultural, Alínea U – Execução do Protocolo com a Diocese de Angra do Heroísmo, do Orçamento da Região para 2012;

Assim, no uso das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 79.º e pelas alíneas *a)*, *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto no n.º 4 e na alínea *e)* do n.º 6 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea *d)* do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, e nos termos da Resolução n.º 133/2002, de 8 de agosto, determino o seguinte:

1 - Autorizar o processamento e a transferência da verba de € 764.544,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro euros) para a Diocese de Angra do Heroísmo, tendo em vista compartilhar os encargos com os trabalhos e ações inerentes à completa reabilitação das “Igrejas e Estruturas Pastorais do Faial e Pico afetadas pelo Sismo de 9 de julho de 1998”;

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

26 de março de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.